



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO/2020/DICOM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 007/2020-CP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA.
ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.

O Procedimento licitatório objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 09/11/2020, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença apenas da seguinte empresa licitante/proponente: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI representada por Jânia Rodrigues dos Santos de Castro.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento das empresas que optaram por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação. Mediante credenciamento.

Comprovada a existência de poderes, foi dado início à sessão pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima especificadas, a Comissão de licitação concluiu que a empresa MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI, estava HABILITADAS para a segunda fase do presente certame.

Declaração de renúncia expressa pela licitante ao direito de recorrer na fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Na fase de julgamento e classificação das propostas a comissão após verificação do critério editalício de MENOR PREÇO declarou como vencedora a empresa: MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI – lotes I, II, III, IV e V com valor de R\$-68.756,64 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) cada, totalizando o importe de R\$-343.783,20 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Dada a palavra aos presentes, dela nenhum deles fizeram uso e todos abriram mão do eventual direito de recurso.

Visualiza-se uma proposta vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo o critério do menor preço, estando dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade Concorrência, dando transparência, lisura e legalidade, razão assiste a homologação e adjudicação Prefeito Municipal, caso seja do seu interesse.

Ressalta-se que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente os elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Por todo o exposto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração.

É o parecer, sub censura.

Itaituba - PA, 11 de novembro de 2020.

ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/PA Nº 9.964